

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2.454, de 2020, do Senador Jaques Wagner, que requer *informações ao Ministro de Estado da Economia sobre repercussões financeiras para os beneficiários legais e para o agente operador (CAIXA), da qualificação do serviço público de loteria denominado apostas de quota fixa, instituído pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização (PND), conforme dispõe o Decreto nº 10.467, de 18 de agosto de 2020.*



Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Vem à Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 2.454, de 2020, do Senador Jaques Wagner, que requer informações ao Ministro de Estado da Economia, Senhor Paulo Guedes, a respeito das repercussões financeiras para os beneficiários legais e para o agente operador (CAIXA), da qualificação do serviço público de loteria denominado apostas de quota fixa, instituído pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização (PND), conforme dispõe o Decreto nº 10.467, de 18 de agosto de 2020.

Nesses termos, pergunta-se:

1. Por qual prazo será autorizada ou concedida a autorização de exploração do serviço de loteria da modalidade de apostas de quota fixa?
2. Qual é a estimativa de arrecadação da modalidade de loteria apostas de quota fixa nos próximos cinco anos?

3. Qual é a estimativa de arrecadação da modalidade de loteria apostas de quota fixa durante o prazo de vigência da autorização ou concessão?

4. Qual é a estimativa de redução da arrecadação das demais loterias federais como consequência da entrada em operação da modalidade de loteria apostas de quota fixa?

5. Qual é a justificativa financeira para a alienação do serviço de loteria da modalidade de apostas de quota fixa à iniciativa privada, à luz do fato de que os serviços de loteria são superavitários e de que a CAIXA já tem uma expertise e uma estrutura operacional consolidadas na sua gestão?

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal apreciar os requisitos constitucionais, legais e procedimentais para o encaminhamento de requerimento ao Poder Executivo.

Posto isso, o RQS nº 2.454, de 2020, cumpre o disposto no art. 50 da Constituição Federal:

Art. 50.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Ademais, o requerimento observa o que determina o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF):

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I - serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II - não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija;

III - lidos no Período do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

IV - se deferidos, serão solicitadas, à autoridade competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferidos, irão ao Arquivo, feita comunicação ao Plenário;

.....

No mérito, cabe dar conhecimento de que o Senador Jaques Wagner objetiva, conforme consta da justificção do requerimento, contestar a premissa de que a transferência à iniciativa privada de atividades executadas pelo Estado é sempre e em qualquer circunstância benéfica para a sociedade. Daí solicitar informações objetivas que permitam avaliar a pertinência financeira da privatização da loteria de apostas de quota fixa, sobretudo em face dos impactos sobre os atuais beneficiários das loterias e sobre a própria CAIXA, uma vez que reputa serem os serviços lotéricos superavitários e bem executados pela empresa.

São estas as considerações sobre o presente requerimento de informações.

III – VOTO

Observados os requisitos constitucionais e regimentais, voto pelo **acolhimento** do Requerimento de Informações nº 2.454, de 2020, determinando seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Economia, Excelentíssimo Senhor Paulo Guedes, para que o atenda no prazo constitucional.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator